



Alerta Saúde

TERMO DE ADESÃO – CARTÃO ALERTA SAÚDE

OFERTANTE: ALERTA SAÚDE - SOLUÇÕES EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA

CNPJ: 49.521.937/0001-00

Endereço: SAAN, Quadra 1, Lotes 950 e 960, Sala B, Zona Industrial, Brasília-DF

CEP: 70.632-100

Site: www.alertasaude.com.br

Cartão de desconto não é plano de saúde, não garante e não se responsabiliza pelos serviços oferecidos e pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde. Tudo que o cliente utilizar ou comprar será por ele pago ao prestador, assegurando-se apenas os preços e descontos que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados no site www.alertasaude.com.br.

Art. 1º - Serão oferecidos ao **ADERENTE**, através do presente **Contrato de Adesão e seus anexos**, todos os serviços disponibilizados pela conveniada **ESPAÇO DA VIDA** e com outras empresas nas áreas de: SAÚDE (consultas médicas por meio de **TELECONSULTAS** com utilização **ILIMITADA** ou **PRESENCIAL**, ALERTA SAÚDE (plataforma de pré-avaliação por I.A.), exames clínicos, exames de imagem, tratamentos odontológicos e procedimentos diversos), a **custos reduzidos e diferenciados do mercado**, disponibilizados pelo CNPJ 49.521.937/0001-00 aqui denominado **CARTÃO ALERTA SAÚDE**.

§1º Em se tratando de benefícios na área da **SAÚDE**, o cartão de benefícios **CARTÃO ALERTA SAÚDE** é o instrumento físico/virtual, através do qual serão concedidos ao **ADERENTE** e seu(s) **DEPENDENTE(S)** descontos e/ou benefícios, exclusivamente na

Rede Referenciada do **CARTÃO ALERTA SAÚDE**, de acordo com os termos e condições aplicáveis ao cartão adquirido. Os descontos e/ou benefícios oferecidos variam de acordo com a prestação dos serviços de **exames laboratoriais, exames de diagnósticos, consultas médicas e odontológicas, tudo mediante convênio estabelecido entre o ALERTA SAÚDE e os estabelecimentos e/ou profissionais prestadores dos respectivos serviços.**

§2º: NÃO SE TRATA DE MODALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, mas sim de serviço de operacionalização de descontos e benefícios pelo **CARTÃO ALERTA SAÚDE** aos consumidores **ADERENTES** e assessoria para utilização dos mesmos, por meio de contratos de parcerias firmados com os respectivos prestadores de serviços. **A CONTRATADA NÃO GARANTE E NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS E PELO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS DESPESAS, NEM ASSEGURA DESCONTO EM TODOS OS SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE GARANTIDOS POR PLANO DE SAÚDE.**

§3º: O CARTÃO ALERTA SAÚDE É UM CARTÃO DE DESCONTOS E, ASSIM, NÃO OFERECE QUALQUER COBERTURA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, NÃO SÃO GARANTIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALAR, TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, NÃO HÁ COBERTURA DE RISCOS EM SAÚDE, MAS APENAS A CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR AO PRESTADOR, SE ESTE FOR CREDENCIADO À CONTRATADA.

§4º: O CARTÃO ALERTA SAÚDE é o único no Brasil a oferecer aos seus **BENEFICIÁRIOS** os serviços tecnológicos denominados **ALERTA SAÚDE**, compostos por ferramentas desenvolvidas com **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**. Essas ferramentas têm como objetivo, por meio de sua assistente virtual de saúde, realizar o pré-diagnóstico de sintomas, monitorar alterações no estado de saúde de pacientes portadores de **DOENÇAS CRÔNICAS**, oferecer testes de sintomas para diversas condições de saúde — como doenças respiratórias, dengue, entre outras — além de disponibilizar serviços de **TELECONSULTAS** com plantão de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana (Clínico Geral), e mais de 600 médicos em diversas especialidades (por agendamento).

As consultas realizadas, sejam elas por meio do TELECONSULTAS ou PRESENCIAL, exames e demais.

§5º: O **CARTÃO ALERTA SAÚDE** é individual por **ADERENTE** e não pode ter seu uso por terceiros.

§6º: A utilização dos serviços de **ALERTA SAÚDE** e de **TELECONSULTAS** é **ILIMITADO** pelo **BENEFICIÁRIO**, podendo ocorrer **BLOQUEIO DO CARTÃO** e conseqüentemente o **CANCELAMENTO DO CONTRATO**, em casos onde for constatado qualquer tentativa de fraude.

§7º: Considera-se como fraude, o uso excessivo dos serviços, sem necessidade, quando comprovado pela auditoria, do **ALERTA SAÚDE** e de **TELECONSULTAS**, bem como a tentativa de fornecer a senha pessoal a terceiros para a utilização.

§8º: O **CARTÃO ALERTA SAÚDE** é de uso exclusivo do **ADERENTE**, sendo expressamente proibida a utilização por terceiros, bem como o fornecimento de senha, podendo nestes casos, o **ADERENTE**, responder criminalmente por tentativa de FRAUDE.

§9º: Ao **CARTÃO ALERTA SAÚDE** reserva-se ao direito de auditar mensalmente a utilização dos serviços de **ALERTA SAÚDE** e de **TELECONSULTAS** pelos **BENEFICIÁRIOS**.

§10º: O **ADERENTE** declara ter sido informado, no momento da celebração do presente Contrato de Adesão, de que a lista de todas as empresas conveniadas com o **CARTÃO ALERTA SAÚDE** especificado ou não, no caput do Art. 1º, estão disponibilizadas em seu site eletrônico www.alertasaude.com.br. Havendo mudança ou substituição do prestador de serviço conveniado, o **CARTÃO ALERTA SAÚDE** informa que a atualização da lista de empresas poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial www.alertasaude.com.br, bem como através do envio de comunicação eletrônica ao **ADERENTE** que tiver fornecido ao **CARTÃO ALERTA SAÚDE** o seu endereço eletrônico para correspondência no momento da assinatura do contrato.

§11º: Terá direito ao acesso às empresas conveniadas o **ADERENTE** e seus dependentes consignados do termo de contratação.

§12º: Somente o **ADERENTE** que realizar o pagamento da 1ª mensalidade e que esteja rigorosamente em dia com as suas obrigações financeiras junto ao **CARTÃO ALERTA SAÚDE**, terá direito aos serviços e vantagens por ele intermediados.

§13º: Ao celebrar este Contrato, o **ADERENTE** fornece ao **CARTÃO ALERTA SAÚDE** o seu nome, CPF, endereço, telefone do titular e de seus dependentes e concorda expressamente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, no tratamento destes

dados para informação aos parceiros do **CARTÃO ALERTA SAÚDE** e concessão dos descontos contratados, para realização de cobranças, e para envio de publicidades com descontos de interesse do **ADERENTE**.

Art. 2º - O **ADERENTE** obriga-se a pagar ao **CARTÃO ALERTA SAÚDE**, a partir da assinatura deste, por si e por seus familiares inscritos, o valor de acordo com o Plano escolhido no ato do cadastro, pelo **período mínimo de 12 (doze) meses**, podendo este ser na forma mensal ou anual, em 01 parcela única, por meio de pagamentos disponibilizados no site (boleto bancário, PIX, cartão de crédito ou pagamento direto na sede do **CARTÃO ALERTA SAÚDE**).

§1º: O **ADERENTE** pagará, ao **CARTÃO ALERTA SAÚDE**, no ato da adesão, o valor referente à 1ª mensalidade ou a anuidade integral, de acordo com o Plano optado.

§2º: Os pagamentos mensais e sucessivos tratados no caput somente serão devidos, bem como os serviços ora contratados somente serão disponibilizados, após o pagamento da 1ª mensalidade ou a anuidade integral (de acordo com a opção informada) através da forma de arrecadação escolhida pelo cliente.

§3º: Não será cobrada qualquer **TAXA DE ADESÃO**. A utilização dos serviços prestados pelo **CARTÃO ALERTA SAÚDE** deverá ocorrer em até 24 horas após o pagamento da 1ª parcela do Plano Mensal ou do pagamento da anuidade.

§4º: É de inteira responsabilidade do **ADERENTE**, manter o **CARTÃO ALERTA SAÚDE** informado sobre quaisquer alterações no cadastro.

§5º: O reajuste anual da mensalidade ocorrerá em janeiro de cada ano de acordo com o IGPM integral da FGV do ano anterior, sendo informado aos **ADERENTES** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de sua efetivação, por meio do sítio eletrônico www.alertasaude.com.br, bem como pelo envio de comunicação eletrônica àqueles clientes que tiverem fornecido o seu endereço eletrônico no momento da assinatura deste contrato.

§6º: O **CARTÃO ALERTA SAÚDE** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo **ADERENTE** no momento da assinatura do contrato, reservando-se no direito de regresso, em caso de fraude.

Art. 3º - O presente contrato tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do pagamento da 1ª mensalidade conforme Art. 2º, §2º do presente, renovando-se, automaticamente, por prazo indeterminado, caso não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes.

§1º: A desistência desmotivada por parte do **ADERENTE** acarretará multa de **30% (trinta por cento)** sobre a totalização das mensalidades vincendas para o período completo de 12 (doze) meses. Em caso de opção pelo pagamento na forma anual, o **CARTÃO ALERTA SAÚDE** não realizará a devolução dos valores pagos antecipados.

§2º: Após a renovação automática do presente contrato por prazo indeterminado, o mesmo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem multa, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, diretamente em qualquer uma das unidades do **CARTÃO ALERTA SAÚDE**.

§3º: Quando a iniciativa de suspensão ou cancelamento do contrato de serviços for de iniciativa do **CARTÃO ALERTA SAÚDE**, o comunicado ao **ADERENTE** se dará através do encaminhamento por e-mail detalhando as razões motivadas para o cancelamento.

§4º: A rescisão do presente instrumento só será efetivada, em qualquer hipótese, mediante o pagamento de todas as mensalidades em atraso.

§5º: Fica ressalvado o direito de cobrança extrajudicial e judicial, pelo **CARTÃO ALERTA SAÚDE**, da(s) mensalidade(s) não quitada(s) e em atraso pelo **ADERENTE**, acrescido de multa de 2% e juros moratórios de 1% a.m.

§6º: A suspensão ou cancelamento das cobranças das mensalidades não implica em cancelamento do contrato de adesão ou renúncia do **CARTÃO ALERTA SAÚDE** ao seu direito de cobrar a mensalidade do **ADERENTE** por outro meio.

Art. 4º - Para utilização dos descontos, o(s) beneficiário(s) deverá entrar em contato diretamente com a(s) clínica(s) credenciada(s) na especialidade desejada, ou nas demais empresas parceiras de desconto, disponível no site www.alertasaude.com.br. **A CONTRATADA NÃO GARANTE DISPONIBILIDADE IMEDIATA DE ATENDIMENTO POR PARTE DO(A) REFERENCIADO(A).**

§1º: Para realização da consulta/tratamento na forma presencial, ou para qualquer outro serviço conveniado, será necessário a apresentação do **CARTÃO ALERTA SAÚDE** pessoal, além de documento de identidade que contenha fotografia.

§2º: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

Art. 5º - O **ADERENTE** se declara esclarecido e de acordo com as cláusulas do presente contrato que o cartão de desconto não é plano de saúde. Todos os descontos anunciados no sítio eletrônico www.alertasaude.com.br são assegurados exclusivamente pelas empresas parceiras conveniadas, não cabendo qualquer responsabilidade civil ou criminal ao **CARTÃO ALERTA SAÚDE**.

Art. 6º - O **CARTÃO ALERTA SAÚDE** compromete-se a atuar de modo a proteger e garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso durante a relação contratual e nos limites autorizados pelo contratante, bem como anonimizá-los após findada a relação contratual, cumprindo as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

§1º O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu titular originário.

§2º As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

§3º Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Art. 7º - O ALERTA SAÚDE SOLUCOES EM INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA se reserva o direito de extinguir o **CARTÃO ALERTA SAÚDE**, a qualquer momento em função de decisões estratégicas da companhia, devendo esta decisão ser publicada em seu site www.alertasaude.com.br com 30 (trinta) dias de antecedência, e em caso de pagamentos que tenham ocorrido antecipadamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, os valores referentes ao período vincendo e não utilizado, serão devidamente restituídos a quem de direito.